



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**JUSTIFICATIVA DE ADESÃO 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Ourém/PA reforça a necessidade urgente da **Contratação de empresa para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, incluindo locação de estruturas, som, iluminação e shows pirotécnicos**, conforme apontado pela Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, Sra. Ebe da Costa Potiguar Lima. A demanda pela Contratação de empresa para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, se justifica pela carência de estrutura própria por parte da Administração Municipal para a montagem e operação de equipamentos e serviços especializados, imprescindíveis para a realização dos eventos de forma segura, eficiente e profissional; calendário festivo e cultural definido, com datas previamente estabelecidas para eventos tradicionais e institucionais, tais como: o Festival da Canção Ouremense, festividades juninas, programação de verão, comemoração do aniversário do município, eventos religiosos, cívicos, culturais e comunitários; importância sociocultural e econômica dos eventos para o município, promovendo lazer, valorização da cultura local, fomento ao turismo e aquecimento da economia por meio da geração de emprego e renda temporária; atendimento ao interesse público, garantindo à população acesso a atividades culturais e de entretenimento de qualidade, promovidas com segurança, conforto e acessibilidade.

Diante desse cenário, justifica-se a urgência na contratação, considerando a necessidade de planejamento, montagem e execução das estruturas com a devida antecedência, respeitando os prazos logísticos e operacionais exigidos para a realização dos eventos. Assim, contribuindo para os festejo e programações, gerando renda e socialização aos munícipes de Ourém/PA.

**JUSTIFICATIVA APRESENTADA**

O presente processo tem como objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, conforme detalhado no subitem 3.1 do DFD. A contratação de empresa especializada para a realização dos eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, incluindo a locação de estruturas, sistemas de som, iluminação e shows pirotécnicos, tem como objetivo principal garantir a execução de atividades festivas, culturais e institucionais com qualidade, segurança e organização, promovendo o bem-estar da população e fortalecendo a cultura local.

A necessidade do processo está fundamentada na falta de estrutura física e operacional própria por parte da Administração Municipal para atender às exigências técnicas desses eventos, os quais requerem profissionais especializados, equipamentos adequados e cumprimento de normas legais e de segurança.

Além disso, a realização adequada dessas festividades contribui diretamente para o bem-estar social, integração comunitária e valorização da cultura regional, sendo uma demanda recorrente da população e parte do compromisso da gestão municipal com o incentivo à cultura e ao desenvolvimento social.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação de empresa para a prestação dos serviços mencionados, assegurando que os eventos ocorram dentro dos padrões técnicos, logísticos e de segurança exigidos, atendendo à expectativa da população e ao interesse público.

**Benefícios ocasionados com a contratação:** A contratação dos serviços especializados para a realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA trará diversos benefícios à administração pública e à população. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- ✓ Promoção cultural e valorização das tradições locais
- ✓ Fomento ao turismo e à economia local
- ✓ Integração e bem-estar social
- ✓ Profissionalização e qualidade técnica dos eventos
- ✓ Apoio à gestão pública na realização de grandes eventos
- ✓ Segurança e organização.

**Resultados pretendidos:** Com a contratação, pretende-se garantir a realização de eventos organizados, seguros e de qualidade, que proporcionem lazer, cultura e entretenimento à população. Desta forma, destaca-se:

- ✓ Realização eficiente e segura dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA, garantindo infraestrutura adequada, equipamentos de qualidade e serviços especializados, compatíveis com a dimensão e a importância de cada evento;
- ✓ Promoção de eventos culturais, cívicos e comemorativos acessíveis à população, fortalecendo o vínculo da comunidade com as tradições locais, o calendário oficial do município e a identidade cultural de Ourém;
- ✓ Estímulo à economia local, por meio da geração temporária de emprego e renda, do fomento ao comércio e do incentivo ao turismo durante a realização dos eventos;
- ✓ Melhoria da imagem institucional do Poder Público Municipal, por meio da organização de eventos bem estruturados, seguros e com alto padrão de qualidade técnica;
- ✓ Atendimento às exigências legais e normativas de segurança, acessibilidade e qualidade, reduzindo riscos operacionais e garantindo conforto e bem-estar ao público participante;
- ✓ Racionalização de recursos públicos, ao contratar empresa especializada com experiência comprovada, permitindo à Administração Municipal focar em suas funções essenciais, enquanto assegura a execução eficiente e especializada dos eventos.

Considerando a importância de suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, essa contratação visa assegurar os eventos de grande e médio porte executados no âmbito municipal, para garantir a realização adequada e segura das atividades culturais, cívicas, festivas e institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA, atendendo à população com qualidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

Esses eventos, já consolidados no calendário oficial do município, incluem festividades tradicionais, como o Festival da Canção Ouremense, os festejos juninos, a programação de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

verão, celebrações religiosas, comemorações cívicas e o aniversário da cidade, entre outros de interesse coletivo.

A realização desses eventos demanda a disponibilização de estruturas temporárias complexas, como palcos, tendas, iluminação cênica, sonorização profissional, banheiros químicos, geradores de energia, equipe técnica especializada e, em alguns casos, shows pirotécnicos. Tais demandas extrapolam a capacidade operacional e logística da Administração Pública, justificando, assim, a necessidade de contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com experiência comprovada no ramo.

A medida visa assegurar não apenas a realização dos eventos em si, mas também o cumprimento dos requisitos legais e técnicos relacionados à segurança do público, acessibilidade, impacto ambiental, responsabilidade social e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:**

Diante da referida necessidade, após cotação de preços realizada pelo setor de planejamento da Prefeitura de Ourém, e conforme indicação apontada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, constatou-se a vantajosidade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202504160001, Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2028-006-PE/SRP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, com objeto compatível com o solicitado a ser licitado, visando a celeridade em atender a demanda desta Prefeitura, conforme acostados no presente Processo Administrativo nº 1106001/2025, cujo valor da referida ata, encontram-se abaixo do valor de referência apontado pela pesquisa de preço realizada para o processo, podendo ser verificada a vantajosidade na planilha de comparativos de valores, anexo ao ETP, apresentado pelo setor de planejamento, onde aponta uma economia de R\$ 209.120,00 (duzentos e nove mil cento e vinte reais).

Cumpramos ressaltar que o fornecimento mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202504160001, ESTÁ FUNDAMENTADA NA LEI Nº 14.133/2021**, é vantajoso para este Município, tendo em vista que além dos preços registrados constarem abaixo dos valores praticados no mercado, o procedimento também inibe os gastos com publicação de avisos, gerando economia, com ganho de eficiência nas contratações públicas, a partir da qual viabilizada de forma célere o atendimento das demandas solicitadas.

Isto exposto, justifica-se a **Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado**, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o com o art. 22 e parágrafos do Decreto nº 7.892/13, o qual determina:

**Art. 22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

**I** - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

Participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

**II** - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e

§ 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e

Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

A Ata de Registro de Preços nº 202504160001, na cláusula quinta, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

“15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;”

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Prefeitura Municipal de Ourém/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Contratar um fornecimento já aceito por outro Órgão Municipal, e outro fator concorrente, se dá pelo fato de representar uma economia financeira à Administração Pública, tendo em vista que os preços orçados e demonstrados do serviço em que se indicam para a Adesão da Ata foram demonstrados pela Equipe de Planejamento, através do ETP, baseado no mapa comparativo de preços, mediante tais fatos é que se justifica a Adesão à Ata para a Contratação de empresa para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, incluindo locação de estruturas, som, iluminação e shows pirotécnicos.

Quanto a instrução do processo original, realizado pela Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, verifica-se conformidade com as exigências legais, estando apta para adesão.

Ourém/PA, 27 de junho de 2025.

**FRANK BERNARDO CORREA**  
Prefeitura Municipal de Ourém/PA  
Agente de Contratações  
Decreto nº 022/2025